



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI N.º 1.179/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de R\$ **109.525,76 (Cento e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, alocado na seguintes dotação:

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23–COMÉRCIO E SERVIÇOS
695–TURISMO

1.013- Desenvolvimento do Turismo

1.076– Construção do Terminal Turístico

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ **53.597,65**

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1.010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

1.077– Construção do Centro Esportivo

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor..... R\$ **19.777,30**

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITÁRIO
1.010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer
1.078– Construção de Piscina Semiolímpica
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 36.150,81
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02–GABINETE DO PREFEITO
01– GABINETE DO PREFEITO
04–ADMINISTRAÇÃO
122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.016- Apoio Administrativo
2.004– Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 53.597,65
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITÁRIO
1.010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer
2.054– Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 55.928,11
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Orçamentária Anual, ou de lei que seja aprovada posteriormente com a mesma finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**